ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 061/2014

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES DE IMÓVEL COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 22/05/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

OFÍCIO N°. 219/GAB/2014.

São Miguel do Guaporé, 22 de Maio de 2014.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE N° 054/2014 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de Imóvel com encargo, e dá outras providências".** Segue anexo.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCO ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO

Recebido
22/05/2014
Viviane Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 63 /2014 Em, 22 de maio de 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel a MITRA DIOCESANA SEDE DE GUAJARÁ-MIRIM PAROQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO, com encargo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação com encargo do imóvel urbano cadastrado junto a esta prefeitura com o nº 00005944, Inscrição nº 001.007.003.014.001, localizado no Loteamento nº 007, quadra nº 003, lote nº 0014, na Rua Projetada D, Bairro Jardim das Oliveiras no município de São Miguel do Guaporé-RO, mediando 720 m, tendo 24 metros de frente e 30 metros de comprimento, no Município de São Miguel do Guaporé-RO a MITRA DIOCESANA SEDE DE FUAJARA-MIRIM PAROQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO..

Art. 2º - A doação prevista no artigo antecedente somente será convalidada, no caso da donatária iniciar a construção no imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do termo de compromisso de doação.

Art. 3° - Deverá ser o imóvel em questão destinado única e exclusivamente ao desempenho das atividades inerentes ao desempenho da função da donatária.

Art. 4° - O imóvel doado fica inscrito sob a condição de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do início das construções sobre o mesmo.

Art. 5° - O descumprimento de quaisquer um dos encargos estabelecidos a doação será motivo para a reversão do bem ao domínio público municipal.

Art. 6.°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de maio de 2014.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Mensagem n. 054 /2014 Em, 22 de maio de 2014.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei, tem por finalidade permitir ao Poder Executivo Municipal promova a doação com encargo a Mitra Diocesana sede de Guajará-Mirim – Paroquia São Miguel Arcanjo, de um imóvel urbano para que o mesmo possa construir uma unidade em nosso município e com isso, estender o progresso do nosso Município.

Por outro lado, a necessidade dos encargos se mostra na medida em que, com eles, o município tenha uma garantia mínima de que, a finalidade do presente não venha a se perder, como o caso de outros imóveis doados pelo município que, jamais se prestaram para a finalidade a que deveria ter sido destinado.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

Cordialmente

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 061/*14 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel com encargo e dá outras providências".*

A comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2014.

Presidente – ***Antonio*** **Correia**

Relator – **João de Paula**

Membro – ***Celma*** **Mesabarba**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 061/14 *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel com encargos e dá, e dá outras providências".*

A comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2014.

*Presidente – **Adilson dos Santos***

*Relator – **Sebastião Carneiro***

*Membro – **Darcy Tomaz***